



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023

Pelo presente instrumento de contrato que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 92406180/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RENATO BECKER**, brasileiro, casado, ID-7018350535 e CPF-393.376.850-00, residente e domiciliado na rua José Bettin, nº 041, na cidade de Ernestina/RS, daqui por diante designado **CONTRATANTE** e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA**, a Empresa **MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.949.582/0001-82, com sede na Rod. Curitiba Ponta Grossa BR 277, nº 3931, na cidade de Curitiba/PR, resolvem contratar, em conformidade com o Processo Licitatório Modalidade Dispensa n.º 51/2023, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas:

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

### **Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de aparelho de eletrocardiograma para uso em atendimentos da Unidade Básica de Saúde.

### **Cláusula Segunda - VIGÊNCIA**

O contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura tendo vigência até 31/12/2023.

### **Cláusula terceira - DO VALOR**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 7.690,00 (Sete mil seiscentos e noventa reais), a ser pago em até 30 dias após a entrega do material e apresentação da nota fiscal.

### **Cláusula Quarta - DO REAJUSTE**

Os valores ajustados entre as partes não sofrerão qualquer reajuste, permanecendo inalterados até o final do contrato.

### **Cláusula Quinta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão na seguinte conta de despesas:

Projeto Atividade: 2061

Rubrica: 4490.52.00.00.00.00

### **Cláusula Sexta - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar responsável para que, independente da forma de transporte e entrega do equipamento, venha a instalar, testar e fornecer orientação técnica básica para uso e operação do mesmo, no momento da entrega.

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho.

### **Cláusula Sétima - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



7.1 O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato;

7.2 Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.3 Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO após emissão das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados;

7.4 O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o fornecimento, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

## **Cláusula Oitava: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato ficarão sob a responsabilidade do servidor ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, Sra. Sueli Penz, nos termos de Art. 67 da Lei 8.666/93.

## **Cláusula Nona - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os contratados de comum acordo, expressamente elegem o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS, para dirimir qualquer dúvida, oriunda do presente contrato, dispensando qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja o domicílio das partes contratantes, para cumprimento e exigências das recíprocas obrigações decorrentes das disposições deste contrato.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas presentes.

Ernestina, 28 de novembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
RENATO BECKER  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_